

Aprovações eletrônicas

Proprietário:	Director, Corporate Responsibility & Sustainability	Documento no.:	COMM-SC-2000-04
Aprovação:	SVP, Broadband Quality & OpEx	Data da revisão:	6 de fevereiro de 2026
	Sr Dir, Building & Campus Quality		
	Dir, Datacenter Quality		
	Sr Dir, Procurement		
	VP, Procurement CTRO & Ops		

1.0 Propósito

A CommScope tem o compromisso de conduzir seus negócios de maneira ética, lícita e socialmente responsável. A CommScope negocia com fornecedores que compartilham desse compromisso e, assim, criou o Código de Conduta do Fornecedor ("Código"). Embora possa haver diferentes ambientes jurídicos e culturais aplicáveis, os fornecedores da CommScope devem cumprir com o Código para que possam fazer negócios com a CommScope ou quaisquer de suas subsidiárias.

Este Código se alinha com os 10 Princípios do Pacto Global das Nações Unidas (ONU), o Código de Conduta da Responsible Business Alliance (RBA), as orientações da Joint Audit Cooperation (JAC) Supply Chain Sustainability e outros padrões internacionalmente reconhecidos. Esse Código ampara nosso compromisso com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (SDGs) da ONU, que trata dos mais importantes desafios do desenvolvimento no mundo.

Incentivamos os fornecedores a manter políticas, procedimentos e práticas que tratem desses tópicos. Também incentivamos nossos fornecedores a implementar sistemas de gestão eficiente utilizando os padrões reconhecidos internacionalmente, ou seja, ISO14001, ISO45001, SA8000, etc.

2.0 Objetivo

O Código se aplica aos atuais e futuros fornecedores da CommScope.

3.0 Documentação relacionada, formulários de sistemas de qualidade, dados e registros

3.1 Documentação relacionada

Número	Cargo
ISO 9001	Sistema de gestão de qualidade (versão mais recente)
TL 9000	Sistema de gestão de qualidade de telecom (onde aplicável)
SA 8000	Social Accountability International Standard
COMM-SC-2000	Procedimento de seleção e qualificação de fornecedores
COMM-SC-2020	Manual de qualidade do fornecedor
CS-SC-2001	Procedimento de gestão do fornecedor
6.1.17	Labor Policy (Política de trabalho)
6.1.18	Política sobre trabalho infantil
PRC-000011	Environment, Health and Safety - EHS (Política de Meio Ambiente, Saúde e Segurança)
N/A	CommScope Code of Ethics and Business Conduct (Código de Ética e Conduta de Negócios da CommScope)
N/A	The Universal Declaration of Human Rights (Declaração Universal dos Direitos Humanos)
N/A	The United Nations Global Compact (Pacto Global das Nações Unidas)
N/A	The Responsible Business Alliance Code of Conduct (Código de Conduta da Responsible Business Alliance)
N/A	Joint Audit Cooperation (JAC) Supply Chain Sustainability Guidelines (Orientações para sustentabilidade na cadeia de suprimentos da Joint Audit Cooperation)

N/A	The UN Sustainable Development Goals (SDGs) (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU)
N/A	The UN Guiding Principles on Business and Human Rights (Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos)
N/A	The International Labor Organization (ILO) Declaration on Fundamental Principles and Rights at Work (Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os princípios fundamentais e direitos do trabalho)
N/A	The ILO Fundamental Conventions (Convenções fundamentais da OIT)
N/A	The Organization for Economic Co-operation and Development (OECD) Guidelines for Multinational Enterprises (Diretrizes para Coperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) para Empresas Multinacionais)

4.0 Política

- 4.1 **Cumprimento das legislações, regulamentações e padrões publicados.** No mínimo, os fornecedores da CommScope devem operar em total cumprimento das legislações, regras, regulamentações, códigos e padrões éticos aplicáveis de países, estados e municipalidades onde operam ou fornecem produtos, funcionários, prestam serviços para ou pela CommScope. Isso inclui, não se limitando a, legislações e regulamentações relativas ao meio ambiente, saúde e segurança ocupacional, ética e práticas trabalhistas. Além disso, os fornecedores da CommScope devem exigir de seus fornecedores (incluindo agências/agentes de emprego), fazer o mesmo.
- 4.2 **Políticas e procedimentos da CommScope.** Os fornecedores devem cumprir com as políticas e procedimentos publicados, incluindo, mas não se limitando a, provisões relativas a conflitos de interesse, anticorrupção, relações justas com fornecedores e outras provisões relevantes do Código de Ética e Conduta de Negócios da CommScope. A CommScope poderá modificar essas políticas e procedimentos, incluindo este Código, periodicamente, devendo os fornecedores consentir e cumprir com a última versão, disponibilizada aqui: <https://www.commscope.com/corporate-responsibility-and-sustainability/document-library/>.
- 4.3 **Práticas trabalhistas e direitos humanos.** Esperamos que nossos fornecedores respeitem e apoiem a proteção dos direitos humanos de seus trabalhadores e outros afetados por suas atividades.
- 4.3.1 **Emprego escolhido livremente, proibição do trabalho forçado.** O fornecedor não deve usar quaisquer formas de trabalho forçado, incluindo, mas não se limitando a, exploração (incluindo exploração por dívida), trabalho compulsório ou prisional involuntário, escravidão ou tráfico de pessoas. Isso inclui transporte, alojamento, recrutamento, transferência ou aceitação de pessoas por meio de ameaça, força, coerção, abdução ou fraude para prestação de trabalho ou serviços. Não deve haver qualquer restrição irrazoável à liberdade ou movimentação dos funcionários na unidade, ou qualquer restrição irrazoável de entrada ou saída das instalações disponibilizadas pelo fornecedor. Os trabalhadores do fornecedor devem receber um contrato de trabalho por escrito em sua língua nativa, ou no idioma compreensível pelos trabalhadores. Os fornecedores e agências não devem

reter documentação dos funcionários emitida pelo governo (por ex.: identidade, passaporte, permissão de trabalho, etc), salvo se exigido por lei. Todo o trabalho é desempenhado por livre vontade, e os trabalhadores estão livres para deixar o trabalho a qualquer momento ou para encerrar seu vínculo empregatício, mediante aviso em tempo hábil, de acordo com seu contrato de trabalho. O fornecedor deverá manter documentação sobre todos os trabalhadores rescindidos. Os trabalhadores não devem ser obrigados a pagar taxas de recrutamento a agentes ou funcionários, ou nenhuma outra taxa relacionada ao seu vínculo empregatício. Se for identificado qualquer pagamento de taxas, feito por trabalhadores, esse valor deve ser reembolsado aos trabalhadores.

- 4.3.2 **Menores trabalhadores.** Não deverá ser empregado trabalho infantil em nenhuma etapa da produção. A idade mínima para trabalhar é a maior entre: 15 anos de idade, a idade mínima para trabalhar no respectivo país ou a idade para completar o ensino compulsório no respectivo país. Trabalhadores abaixo de 18 anos (menores trabalhadores) não deverão executar tarefas que possam prejudicar sua saúde ou segurança, incluindo turnos noturnos e horas extras. O uso legítimo de programas de aprendiz no local de trabalho que cumpram a legislação e regulamentação aplicáveis, é apoiado. O fornecedor deve garantir a gestão adequada de trabalhadores estudiantis por meio da devida manutenção de registros dos estudantes, da diligência devida rigorosa das instituições de educação parceiras, e da proteção dos direitos dos estudantes, de acordo com as leis e os regulamentos aplicáveis. Na ausência de uma legislação local, a taxa salarial para estudantes trabalhadores, estagiários e aprendizes deverá ser no mínimo a mesma para os demais trabalhadores juniores que desempenham tarefas iguais ou semelhantes. O fornecedor e agentes devem implementar um mecanismo apropriado de verificação da idade dos trabalhadores. Caso seja identificada a ocorrência de trabalho infantil, a situação deve ser sanada imediatamente pelo fornecedor.
- 4.3.3 **Carga horária.** A carga horária não deve exceder a máxima estabelecida pela legislação local. Além disso, a semana não deve ser de mais de 60 horas semanais, incluindo horas extras (todas as horas extras devem ser prestadas de livre vontade, exceto em casos de emergências ou circunstâncias excepcionais). Deve ser permitido aos trabalhadores ao menos um dia de folga a cada sete dias.
- 4.3.4 **Salário e benefícios.** O fornecedor deve cumprir com a legislação aplicável relativa a salários e benefícios (incluindo salário mínimo, hora extra, igualdade de remuneração e benefícios compulsórios por lei). Todos os trabalhadores que desempenham o mesmo trabalho e têm a mesma qualificação devem ter isonomia salarial. O fornecedor não deve usar deduções como medida disciplinar, e deve remunerar os trabalhadores em dia, incluindo o fornecimento de um holerite claro e inteligível para cada período de remuneração. Qualquer uso de trabalho contratado, temporário e terceirizado deverá ser de acordo com os limites previstos na legislação local.
- 4.3.5 **Tratamento justo.** O fornecedor deverá tratar todos os trabalhadores com respeito e dignidade, e assegurar que sejam protegidos contra tratamento agressivo ou desumano, como violência, violência de gênero, assédio sexual, punições físicas, coerção física, bullying, humilhação pública ou abuso verbal dos trabalhadores; nem deve haver quaisquer ameaças de tais tratamentos. As políticas e procedimentos disciplinares para apoio dessas exigências devem ser definidos claramente e comunicados aos trabalhadores.
- 4.3.6 **Não discriminação/não assédio.** O fornecedor não deverá se envolver em, ou apoiar assédio ou discriminação com base em raça, cor, idade, gênero, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, etnia ou nacionalidade, necessidades especiais, gravidez, afiliação política, filiação sindical, status de veterano coberto, informação genética protegida, estado civil ou qualquer outro status protegido em suas práticas de contratação. Os trabalhadores receberão acomodações razoáveis no caso de serem portadores de necessidades especiais, e para práticas religiosas. Além disso, os trabalhadores ou potenciais trabalhadores, não serão sujeitos a exames médicos ou exames que poderiam ser usados de modo discriminatório. O fornecedor deve promover a igualdade de oportunidades.
- 4.3.7 **Liberdade de associação e de negociação coletiva.** Os fornecedores devem respeitar os direitos dos trabalhadores de formar e afiliar-se a sindicatos de sua própria escolha para negociar coletivamente e reunirem-se pacificamente, bem como o direito dos trabalhadores de não participar de tais atividades. Os trabalhadores e/ou seus representantes devem poder comunicar abertamente e compartilhar ideias e questões com a gerência acerca das condições de trabalho e práticas da

gerência, sem medo de discriminação, represália, intimidação ou assédio. Em casos onde o direito à liberdade de associação e negociação coletiva forem restritos por leis e regulações aplicáveis, os trabalhadores deverão ter permissão para eleger e ingressar em formas alternativas de representação da classe trabalhadora.

4.4 Práticas de saúde e segurança. Os fornecedores deverão fornecer um ambiente de trabalho seguro e saudável a seus trabalhadores e quaisquer pessoas impactadas por suas atividades. Esperamos que nossos fornecedores implementem um sistema de segurança e saúde alinhado com padrões reconhecidos internacionalmente tais como o ISO45001, e encorajamos uma certificação por terceiros.

4.4.1 Segurança do trabalho e saúde ocupacional. Os fornecedores devem identificar e avaliar riscos no local de trabalho (por ex.: material de origem química, elétrica e outras fontes de energia, fogo, veículos e riscos de queda) e controlá-los com uma disposição, engenharia e controles administrativos adequados, manutenção preventiva e procedimentos de trabalho seguros e treinamento. Nos casos em que perigos não podem ser controlados adequadamente por esses meios, os trabalhadores devem ser fornecidos com equipamento de proteção individual adequado e em bom estado de funcionamento, além de materiais educativos sobre os riscos associados a tais perigos. Medidas responsáveis relacionadas a gênero deverão ser adotadas, de modo a não impactar mulheres gestantes e lactantes com condições de trabalho que possam ser perigosas para elas ou para seus filhos, e fornecer acomodações apropriadas para as mães lactantes.

4.4.2 Prontidão de emergência. Os fornecedores devem identificar, avaliar e estar preparados para situações de emergência, implementando planos e procedimentos de emergência, incluindo relatórios de emergência, avisos aos funcionários e procedimentos de evacuação, treinamento e simulações, equipamento de detecção e supressão de incêndios, acessos claramente sinalizados e desobstruídos, instalações de evacuação adequadas, informações de contato para respondentes de emergência e planos de recuperação. Exercícios detalhados de emergência devem ser executados no mínimo anualmente ou conforme exigido pela legislação local, tendo precedência o critério mais exigente entre os dois.

4.4.3 Lesões e doenças ocupacionais. Os fornecedores deverão assegurar que procedimentos e sistemas estejam prontos para prevenir, gerir e rastrear lesões e doenças ocupacionais, incluindo dispositivos para: encorajar a informação pelos trabalhadores; classificação e registro de casos de lesões e doenças; fornecimento de tratamento médico adequado; investigação de casos e implementação das medidas corretivas para eliminar as causas; facilitação do retorno ao trabalho. O fornecedor deverá permitir aos trabalhadores retirarem-se diante de perigo iminente e de não voltarem até que a situação seja sanada, sem medo de sofrer retaliação.

4.4.4 Higiene industrial. A exposição de trabalhadores do fornecedor a agentes químicos, biológicos e físicos deve ser identificada, avaliada e controlada segundo a hierarquia de controles. Quando os riscos não puderem ser adequadamente eliminados ou controlados, deverão ser fornecidos equipamentos de proteção individual adequados e gratuitos aos trabalhadores. O fornecedor deverá fornecer aos trabalhadores ambientes de trabalho saudáveis e seguros, os quais devem ser mantidos por meio de monitoramento sistemático e contínuo da saúde e do ambiente de trabalho dos trabalhadores. O fornecedor deve providenciar o monitoramento da saúde ocupacional para avaliar periodicamente se há danos sendo causados à saúde dos trabalhadores, provenientes de exposição a riscos ocupacionais. Programas de saúde ocupacional protetivos deverão ser contínuos e incluir materiais de educação sobre riscos associados à exposição a perigos no local de trabalho.

4.4.5 Trabalho braçal pesado. A exposição de trabalhadores dos fornecedores a riscos inerentes a tarefas braçais pesadas, incluindo o manuseio ou levantamento repetitivo de materiais, permanência em pé por longos períodos e tarefas altamente repetitivas ou de montagem pesada deverão ser identificadas e controladas.

4.4.6 Segurança com máquinas. Os fornecedores deverão assegurar que a produção e o maquinário sejam avaliados quanto a riscos à segurança. Deverão ser fornecidos e mantidos adequadamente bloqueios e barreiras e pessoal de segurança onde houver risco de lesões aos trabalhadores junto ao maquinário.

4.4.7 Limpeza, alimentação e moradia. Os fornecedores deverão fornecer acesso a água potável, banheiros e local preparo de alimentos, armários e local para o consumo de alimentos devidamente

limpos. Os dormitórios fornecidos aos trabalhadores pelos fornecedores ou agência de recrutamento deverão ser limpos e seguros, dispondo de saídas de emergência, água quente, iluminação adequada e ventilação, armários individuais seguros para itens pessoais e de valor, e espaço pessoal razoável, além de credenciais para entrada e saída razoáveis.

4.4.8 Comunicação sobre saúde e segurança. Os fornecedores deverão oferecer aos trabalhadores informações e treinamento sobre saúde e segurança em idioma que os trabalhadores possam entender, relativamente a todos os riscos identificados a que esses estão expostos, incluindo, mas não se limitando a, riscos mecânicos, elétricos, químicos e físicos. As informações sobre saúde e segurança devem ser publicadas na unidade ou em local identificado e acessível aos trabalhadores. Informações e treinamento sobre saúde deverão incluir conteúdo sobre riscos específicos ligados a aspectos demográficos relevantes, como gênero e faixa etária, se aplicável. Deverá ser oferecido treinamento a todos os trabalhadores antes do início do trabalho e regularmente após isso. Os trabalhadores devem ser encorajados a levantar quaisquer questões sobre saúde e segurança sem que haja retaliação.

4.5 Práticas ambientais. Os fornecedores devem minimizar os impactos adversos ao meio ambiente de suas operações, produtos e serviços. Esperamos que os fornecedores implementem sistema de gestão ambiental alinhado com padrões reconhecidos internacionalmente, tais como ISO14001 ou o Eco Management and Audit System (EMAS); incentivamos a certificação de terceiros.

4.5.1 Licenças e relatórios ambientais. Todos as licenças ambientais exigidas (por ex.: monitoramento de descarte), aprovações e registros devem ser obtidos, mantidos e atualizados e as respectivas exigências operacionais e de relatórios seguidas.

4.5.2 Prevenção de poluição e conservação de recursos. O fornecedor deverá otimizar seu consumo de recursos naturais, incluindo água, combustíveis fósseis, produtos minerais e de florestas virgens, através de sua conservação ou práticas tais como, modificação da produção, processos de manutenção e instalações, substituição, reutilização, conservação e reciclagem de materiais ou outros meios. E devem ser implementadas medidas preventivas contra a poluição e de minimização da geração de resíduos e emissões na sua fonte, ou por meio de práticas tais como uso de equipamentos de controle de poluição; modificação da produção, manutenção e processos da unidade; ou por outros meios.

4.5.3 Substâncias perigosas. Produtos químicos, resíduos e outros materiais que apresentem riscos a seres humanos ou ao meio ambiente deverão ser identificados, rotulados e geridos para assegurar seu manuseio, transporte, armazenagem, uso, reciclagem ou reuso e descarte seguro. Dados sobre resíduos perigosos deverão ser acompanhados e documentados.

4.5.4 Resíduos sólidos. O fornecedor deve implementar uma abordagem sistemática para identificar, reduzir e descartar com responsabilidade qualquer resíduo sólido (não perigoso). Dados sobre resíduos deverão ser acompanhados e documentados.

4.5.5 Emissões aéreas. Emissões aéreas de produtos químicos orgânicos voláteis, corrosivos, partículas, substâncias nocivas à camada de ozônio e subprodutos da combustão gerados em operações deverão ser qualificados, rotineiramente monitorados, controlados e tratados conforme exigido, antes do descarte. Os fornecedores devem realizar monitoramento rotineiro do desempenho de seus sistemas de controle de emissões aéreas.

4.5.6 Restrição de materiais e conteúdo do produto. Os fornecedores devem aderir às legislações e regulamentos aplicáveis e às exigências da CommScope relativas à proibição ou restrição de substâncias específicas em produtos e na fabricação, incluindo rotulagem para reciclagem e descarte. A lista de restrição de substâncias está disponível na biblioteca de documentos: <https://www.commscope.com/corporate-responsibility-and-sustainability/document-library/>.

4.5.7 Gestão da água. Os fornecedores devem implementar um programa de gestão de água que documente, qualifique e monitore as fontes de água, seu uso e descarte; busque oportunidades para conservação de água; e controle canais de contaminação. Toda água deve ser qualificada, monitorada, controlada e tratada conforme exigido, antes da descarga ou descarte. O fornecedor deverá conduzir monitoramento rotineiro do desempenho de seus sistemas de contenção e tratamento de efluentes para garantir o desempenho ideal e a conformidade regulatória.

- 4.5.1 **Consumo de energia, mudanças climáticas e emissão de gases do efeito estufa.** O fornecedor deverá estabelecer e relatar dados em comparação à meta absoluta de redução de emissões GEE em toda a empresa. Além disso, o fornecedor deverá disseminar os requisitos GEE em toda a extensão da sua cadeia de suprimentos. O consumo de energia e todas as emissões GEE dos Escopos 1, 2 e das categorias relevantes do Escopo 3 deverão ser acompanhados, documentados e relatórios publicamente. O fornecedor deve buscar métodos para melhorar a eficiência energética e minimizar seu consumo de energia e emissões GEE.
- 4.6 **Práticas éticas.** Os fornecedores devem conduzir seus negócios segundo o mais alto padrão de comportamento ético e de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis. Esperamos que os fornecedores cumpram as exigências nas seguintes áreas:
- 4.6.1 **Integridade de negócios, medidas anti-suborno e anticorrupção.** Os fornecedores devem manter os mais altos padrões de integridade em todas as suas interações de negócios. Os fornecedores devem ter tolerância zero para proibir quaisquer formas de suborno, corrupção e fraude.
- Suborno ou outros meios de obtenção de vantagens indevidas ou impróprias não devem ser prometidos, autorizados, dados ou recebidos. Nenhum fundo ou ativos dos fornecedores devem ser pagos, emprestados ou desembolsados como subornos, propina ou outros pagamentos com a finalidade de influenciar ou comprometer a conduta da CommScope, seus funcionários ou representantes.
- Os fornecedores devem cumprir com as legislações anticorrupção e anti-suborno aplicáveis (incluindo, mas não se limitando à Lei de Foreign Corrupt Practices dos EUA, e suas alterações, e a Lei de Suborno do Reino Unido, e devem ter políticas e procedimentos apropriados para impor e monitorar o cumprimento de tais legislações.
- 4.6.2 **Conflito de interesses.** Os fornecedores devem evitar conflitos de interesse de fato, potenciais ou percebidos com funcionários da CommScope. Caso ocorra, o fornecedor deve divulgar tal conflito de modo a que as medidas adequadas sejam tomadas para lidar com a situação.
- 4.6.3 **Divulgação de informações.** Todos os negócios devem ser realizados de modo transparente e refletidos com rigor nos lançamentos comerciais e registros contábeis do fornecedor. A falsificação de lançamentos ou fraude das condições ou práticas na cadeia de fornecimento são inaceitáveis.
- 4.6.4 **Propriedade intelectual.** Os fornecedores devem respeitar os direitos de propriedade intelectual de terceiros, incluindo a CommScope, suas afiliadas e parceiros de negócios. Os fornecedores devem tomar todas as medidas adequadas para proteger e manter informações confidenciais e proprietárias da CommScope e devem usar tais informações somente para os fins especificados pela CommScope. Os fornecedores devem observar e respeitar todas as patentes, marcas e direitos autorais e cumprir com todas as exigências quanto ao seu uso conforme estabelecido pela CommScope. Os fornecedores não devem transmitir informações confidenciais ou proprietárias pela internet, a menos que tais informações estejam criptografadas de acordo com os padrões mínimos estabelecidos pela CommScope.
- 4.6.5 **Negócios, publicidade e concorrência justos.** Os fornecedores devem conduzir seus negócios em total cumprimento da legislação anti-trust e de concorrência justa, e divulgar informações acerca das atividades de negócios, estrutura, situação financeira e desempenho, segundo as legislações aplicáveis. E os padrões de negócios, publicidade e concorrência justos devem ser mantidos.
- 4.6.6 **Proteção da identidade e não retaliação.** Os fornecedores devem implementar e manter programas que assegurem a confidencialidade, anonimato e proteção de denunciantes do fornecedor e do funcionário, exceto se proibido por lei. Os fornecedores devem ter um processo de comunicação para que seu pessoal possa levantar quaisquer preocupações sem medo de retaliação.
- 4.6.7 **Privacidade.** Os fornecedores devem se comprometer a proteger dentro de expectativas razoáveis de privacidade, as informações pessoais de todos com quem fazem negócios, incluindo fornecedores, clientes, consumidores e funcionários. Os fornecedores devem cumprir com a legislação de privacidade e segurança, e exigências regulatórias quando informações pessoais forem coletadas, armazenadas, processadas, transmitidas e compartilhadas.

- 4.6.8 **Aquisição responsável de minerais.** Os fornecedores deverão ter uma política e exercerem due diligence para assegurar razoavelmente que o estanho, tântalo, tungstênio, ouro (vulgarmente designados por 3TGs), e minerais estendidos, como o cobalto e a mica em seus produtos não financie direta ou indiretamente ou beneficie grupos armados que cometam violações graves de direitos humanos na República Democrática do Congo ou países vizinhos. Os fornecedores devem prover informações à CommScope quando requisitados.
- 4.7 **Sistema de Gerenciamento.** Os fornecedores devem desenvolver, manter e implementar políticas consistentes com o Código e manter sistemas de gerenciamento e documentação adequados para demonstrar seu cumprimento do Código. O sistema de gerenciamento deve incluir os seguintes elementos:
- 4.7.1 **Compromisso da empresa.** O fornecedor deverá estabelecer políticas de direitos humanos, saúde e segurança, meio ambiente e ética que declarem seu compromisso com a conformidade, a diligência devida e a melhoria contínua, endossadas por sua diretoria executiva. As declarações das políticas deverão ser expostas nas instalações e comunicadas aos trabalhadores em uma linguagem compreensível e através de canais acessíveis.
- 4.7.2 **Responsabilidade e responsabilização gerencial.** O fornecedor deverá identificar claramente o(s) representante(s) seniores da empresa responsáveis por garantir a implementação de sistemas de gerenciamento e programas associados. A alta administração avalia o status do sistema de gerenciamento regularmente.
- 4.7.3 **Exigências legais e de clientes.** O fornecedor deverá adotar um processo para identificar, monitorar e entender as legislações e regulamentações aplicáveis e exigências dos clientes, incluindo as exigências deste Código.
- 4.7.4 **Avaliação de risco e gestão de risco.** O fornecedor deverá adotar ou estabelecer um processo para identificar e controlar a conformidade jurídica, os riscos éticos e práticos ambientais, de saúde, de segurança e laborais, incluindo os riscos de impactos graves ambientais e de direitos humanos, associados às operações do fornecedor. O fornecedor deverá determinar a relevância relativa para cada risco e implementar os controles físicos e processuais adequados para controlar os riscos identificados e garantir a conformidade regulatória.
- 4.7.5 **Objetivos de melhoria.** O fornecedor deverá estabelecer objetivos de desempenho por escrito, metas e planos de implementação para melhorar o desempenho social e ambiental do fornecedor, incluindo uma avaliação periódica do desempenho do fornecedor para atingir esses objetivos.
- 4.7.6 **Treinamento.** O fornecedor deverá estabelecer programas de treinamento para gerentes e trabalhadores para implementar as políticas, procedimentos e objetivos de melhoria do fornecedor e atender exigências legais e regulatórias aplicáveis.
- 4.7.7 **Comunicação.** O fornecedor deverá estabelecer um processo para comunicar informações claras e precisas sobre as políticas, práticas, expectativas e desempenho para trabalhadores, fornecedores e para a CommScope.
- 4.7.8 **Engajamento de trabalhadores/stakeholders e acesso à remediação.** O fornecedor deverá estabelecer processos para a comunicação bilateral contínua com os trabalhadores, seus representantes e outros stakeholders, onde relevante e necessário. O processo deverá ter como objetivo obter o feedback sobre as práticas e condições operacionais abrangidas por este Código e fomentar o aprimoramento contínuo. Os trabalhadores precisam de um ambiente seguro para encaminhar reclamações e feedback sem medo de represálias ou retaliação.
- 4.7.9 **Auditorias e avaliações.** O fornecedor deverá realizar autoavaliações periódicas para assegurar a conformidade com as exigências legais e regulatórias, o conteúdo do Código e exigências contratuais da CommScope relativas a responsabilidade social e ambiental.
- 4.7.10 **Processo de ação corretiva.** O fornecedor deverá estabelecer um processo para a correção pontual de deficiências identificadas por avaliações, inspeções, investigações e revisões externos e internos.
- 4.7.11 **Documentação e registros.** O fornecedor deverá criar e manter documentos e registros para assegurar o cumprimento e conformidade regulatórios de exigências da empresa, a par de uma confidencialidade adequada para proteger a privacidade.

4.7.12 **Responsabilidade do fornecedor.** O fornecedor deverá estabelecer um processo para comunicar as exigências do Código aos fornecedores e monitorar seu cumprimento pelo fornecedor.

4.8 Exigências adicionais.

4.8.1 **Sanções contra exportações/atividades terroristas.** Os fornecedores da CommScope não devem desempenhar suas obrigações de modo a que isso leve a CommScope ou eles mesmos a violarem controles de importação/exportação dos EUA ou internacionais. Nem os fornecedores nem suas afiliadas, ou qualquer executivo ou diretor do fornecedor ou suas afiliadas devem estar incluídos em quaisquer listas de terroristas ou organizações terroristas e /ou lista de sanções compiladas pelo governo dos EUA ou outro órgão nacional ou internacional. Os fornecedores da CommScope devem:

- (i) cumprir com as legislações e regulamentações sobre sanções econômicas aplicáveis internacionais e dos EUA, bem como todos os controles de exportação internacionais e dos EUA, aplicáveis à CommScope ou fornecedor;
- (ii) fornecer todas as informações exigidas pela CommScope para conformidade com as sanções internacionais e norte-americanas. Especificamente, os fornecedores devem providenciar evidências claras e convincentes que demonstram a identidade e o local de todos os subfornecedores envolvidos em materiais, componentes, mercadorias ou itens fornecidos à CommScope.
- (iii) não fazer negócio com indivíduos, entidades, organizações ou países alvo de leis e regulamentações sobre sanção econômica dos EUA ou internacionais;
- (iv) nunca participar de qualquer boicote ou prática de comércio restritiva em violação da legislação anti-boicote dos EUA; e
- (v) não envolver-se direta ou indiretamente em nem apoiar qualquer atividade terrorista ou de lavagem de dinheiro.

4.8.2 **Provisionamento de dados e informações por fornecedores.** Mediante solicitação, todos os fornecedores deverão fornecer dados e informações relevantes exigidos pela CommScope para conformidade com as leis, regulamentações e normas aplicáveis. Isso inclui, mas não limita-se às exigências do Mecanismo de Ajuste de Carbono na Fronteira da UE (CBAM), Regulamento da UE sobre Florestas Livres de Desflorestação (EUDR), consumo de energia, metas de redução de GEE, Emissões GEE do Escopo 1, 2 e de categorias relevantes de Escopo 3, pegada de carbono e dados operacionais “do berço ao túmulo”, emissões embutidas diretas e indiretas, relatório de ingredientes de materiais e conteúdo de produtos, país de origem, país de fabricação, diligência devida de cadeia de suprimentos e ações adotadas para demonstrar a conformidade com leis anti-escravidão moderna, trabalho forçado, trabalho infantil e outras legislações relacionadas à sustentabilidade para serviços, materiais, componentes e peças fornecidos à CommScope.

4.8.3 **Solicitação de fornecedores.** Todos os fornecedores devem cumprir todas as orientações emitidas pela CommScope relativas ao acesso às instalações, escritórios e departamentos e aos funcionários. Nenhum fornecedor deve usar o sistema de computadores, incluindo email e site da internet da CommScope, para fins de envio de mensagens de email não solicitadas à comunidade CommScope. Os fornecedores devem receber autorização prévia por escrito da Gerência de Cadeia de Suprimentos da CommScope para realizar feiras de negócio, fazer demonstração de produtos, usar recursos da CommScope (ou seja, quadro de avisos) ou fazer visitas não agendadas a departamentos da CommScope.

4.8.4 **Monitoramento e compliance.** A CommScope ou seus representantes poderão realizar atividades de monitoramento para confirmar o cumprimento do Código pelo fornecedor, incluindo auditorias e inspeções locais, usar questionários, avaliação de informações disponíveis publicamente ou outras medidas necessárias para avaliar o desempenho do fornecedor, e fazer cumprir due diligence e exigências legais. Qualquer fornecedor ou funcionário da CommScope que venha a saber de violações desta política é obrigado a notificar a gerência de Supply Chain da CommScope. Com base na avaliação de informações disponibilizadas à CommScope, a CommScope se reserva o direito (além de outros direitos legais e contratuais) a desqualificar qualquer fornecedor potencial ou a rescindir qualquer contrato existente com fornecedor que esteja em violação do Código, sem qualquer custos para a CommScope.

Os fornecedores são incentivados a se responsabilizar por aprimorar continuamente sua conduta ambiental, social e ética.

Qualquer pessoa pode relatar questões sobre conduta ilegal, antiética ou imprópria. Praticamos uma rígida política de proibição de retaliações por relatar uma questão ou suspeita de conduta indevida, em boa fé.

Para relatar sua preocupação, escolha entre as seguintes opções:

- Envie um e-mail para nosso Corporate Ethics and Compliance Officer ethics@commscope.com.
- Envie um relatório confidencial usando o CommAlert®. Quando permitido pela legislação aplicável, o CommAlert suporta denúncias anônimas.
 - Nos EUA, disque 866-277-2410. Para ligar de fora dos EUA, é preciso discar o [código específico do país](#).
 - [Visite](#) commalert.alertline.com ou, na UE, commalert-europe.alertline.com.

O não cumprimento do presente Código pelo fornecedor pode resultar na rescisão de qualquer contrato como fornecedor da CommScope.

5.0 Aplicação/exclusão

Este código é uma declaração geral das expectativas da CommScope em relação a seus fornecedores. Espera-se que todos os fornecedores da CommScope, seus funcionários e cadeia de fornecimento estendida cumpram as exigências detalhadas neste Código. Este Código não deve substituir, mas ser acrescentado às obrigações do fornecedor conforme disposto em qualquer (i) pedido ou proposta ou outra solicitação, ou (ii) acordos com ou entre a CommScope e o fornecedor. No caso de um conflito entre este Código e qualquer documento de solicitação ou acordo aplicável da CommScope, os termos do documento de solicitação ou acordo aplicável devem prevalecer.

Não há exclusões aplicáveis a este Código.

6.0 Histórico de revisões

Data do lançamento	DCR	Revisões
3 de dezembro de 2010	CTV-74-006-06	Documento original
26 de março de 2018	CS-SC-2000-04	Novo modelo QMS de política e esquema numérico.
14 de junho de 2022	COMM-SC-2000-04	Novo modelo QMS de política e esquema numérico. Exigências da política alinhadas ao Código de Conduta da RBA 7.0. Proprietário: Damien O'Sullivan (Director, Corporate Responsibility)/Approvers: Boris Kokotovic (SVP, Quality) • Geoff Sullivan (Chief Procurement Officer) • Jessica Snyder (proprietária do documento matriz COMM-SC-2000, Project Management Specialist, Procurement Operations)
21 de fevereiro de 2023	2023- 0118-0251	Seção 4.8.1 - novos requisitos adicionados ao parágrafo (ii), Seção 7.0 - mapeamento de cadeia de suprimentos e requisitos de disseminação adicionados. Proprietário: Damien O'Sullivan (Director, Corporate Responsibility)/Approvers: Boris Kokotovic (SVP, Quality) • Geoff Sullivan (Chief Procurement Officer) • Beth Elliott (proprietária do documento matriz COMM-SC-2000, Analyst, Global Procurement System & Strategies, Procurement Operations)
6 de fevereiro de 2023	2023- 0203-1349	Não substancial/estética, para migrar a data de lançamento de 21 de fevereiro de 2023 para 6 de fevereiro de 2023. Aprovação: Scot Prihar (Engineer Principal, Quality). CD Corporativo assumirá todas as outras funções.
19 de junho de 2024	2024-0619-1016	Exigências da política alinhadas ao Código de Conduta da RBA 8.0. Proprietário: Damien O'Sullivan (Director, Corporate Responsibility)/Approvers: Boris Kokotovic (SVP, Operational Excellence) • Geoff Sullivan (Chief Procurement Officer) • Jessica Snyder, (proprietária do documento matriz COMM-SC-2000, Project Management Specialist, Procurement CTRO & Ops).
6 de fevereiro de 2026	2025-1202-1253	Pequena atualização na secção 4.6.8 com a inclusão da mica na lista de minerais provenientes de fontes responsáveis.

		Adicionada a regulamentação da UE sobre a desflorestação zero (EUDR) na secção 4.8.2. Proprietário: Damien O'Sullivan (Director, Corporate Responsibility)/Approvers: Boris Kokotovic (SVP, Broadband Quality &OpEx) • Steven Baren (Sr Dir, Building & Campus Quality) • Norma DeAlva (Dir, Datacenter Quality) • Matthew Lee (Sr Dir, Procurement) • Sharon Mackay (VP, Procurement CTRO & Ops); EDITOR: Ai-Ju Wang (Sr Mgr, EHS & Compliance); DC: Ruth Elder (Coordinator III, Quality)
--	--	---

7.0 Confirmação

[nome do fornecedor] confirma:

- Recebemos e lemos o Código de Conduta do Fornecedor da CommScope ("Código").
- Concordamos em cumprir as exigências detalhadas no Código.
- Nós forneceremos prontamente, mediante solicitação, relevante a leis ou regulações aplicáveis, um mapa da cadeia de suprimentos de produtos fornecidos à CommScope, que identifica todos os fornecedores e subfornecedores e seus respectivos locais para os produtos solicitados.
- Mediante solicitação, forneceremos dados e informações relevantes, conforme detalhado no parágrafo 4.8.2.
- Informaremos aos nossos colaboradores, subcontratados e fornecedores sobre o teor do Código e disseminaremos as exigências do Código adiante por toda a nossa cadeia de suprimentos, e exigiremos a sua conformidade para com as provisões nele incorporadas.
- Informaremos qualquer caso de violação do Código da CommScope.

Concordamos em demonstrar compliance com o Código por meio de questionário/ferramenta online específica, avaliação, Validated Assessment Program (VAP) da RBA ou auditoria de terceiros mediante solicitação da CommScope. Os custos para uso da ferramenta online solicitada e/ou auditoria VAP da RBA e/ou auditoria de terceiros serão arcados pelo fornecedor.

Concordamos em cooperar e fornecer as informações necessárias à CommScope durante o processo de due diligence para cumprir com as obrigações de exigências legais aplicáveis.

Autorizamos a CommScope ou outra organização agindo em seu nome a realizar auditorias nas nossas instalações e às de nossos subcontratados a qualquer tempo para verificar o cumprimento do Código.

Nome da empresa fornecedora:

Nome do representante da empresa fornecedora:

Assinatura e carimbo da empresa:

Data: